



II Edição do Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica

REGULAMENTO GERAL

1. Objetivos
2. Participantes
3. Temas
4. Inscrição
5. Julgamento
6. Critérios de Avaliação
7. Premiação e Divulgação
8. Direitos e Obrigações
9. Considerações Gerais



1. OBJETIVOS

O **Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica**, instituído segundo deliberação do CTA (Conselho Técnico Administrativo), em reunião de 28/01/2014, cujo Regulamento Geral foi aprovado em reunião do CTA de 18/03/2014, tem por objetivos:

- Reconhecer, premiar e divulgar pesquisas e projetos inéditos, que apresentem forte caráter em inovação tecnológica nas áreas de interesse do IPEN.
- Incentivar a geração de talentos em pesquisas acadêmicas e/ou tecnológicas, que visem o mercado.

2. PARTICIPANTES

A abrangência de atuação do **II Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica** fica restrita ao próprio instituto, ou seja, trata-se de uma premiação interna ao IPEN. Os participantes aptos a concorrer são, portanto, servidores do Instituto, que exerçam atividade de pesquisa com aplicação mercadológica, denominados neste EDITAL de PESQUISADOR. O servidor do IPEN com esta função específica pode ter o cargo de Pesquisador, Tecnólogo (ativo ou com contrato de serviço voluntário) e outros cargos análogos. É permitido incluir numa mesma proposta alunos, bolsistas, pósdocs ou estagiário. Co-autores, internos ou externos podem ser contemplados na Proposta. O Pesquisador proponente deve participar de uma Linha de Pesquisa devidamente vinculada a uma Atividade do Plano Diretor do IPEN.

Um mesmo Pesquisador pode enviar mais de uma proposta no ano. Projetos concluídos no ano, ou no ano anterior ao prêmio, podem participar.

Uma mesma proposta pode concorrer mais de uma vez, em diferentes anos, desde que não contemplada anteriormente e seu desenvolvimento tenha sido continuado no IPEN, no ano da premiação.

Excluem-se da participação neste prêmio projetos e/ou pesquisas propostos por Pesquisadores externos ao IPEN, embora Projetos com parcerias externas, como empresas, hospitais ou outras ICTs sejam incentivadas. Nestes casos, entretanto, o Pesquisador proponente deve ser do IPEN.



3. TEMAS

O II **Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica** será concedido em uma única categoria, ou seja, PROJETOS. Nesta categoria, o prêmio reconhece produtos, processos, serviços, gestão e negócios, de inovação tecnológica que contribuam, potencialmente, para o incremento dos níveis de competitividade e sucessos comerciais de empresas. São, portanto, iniciativas que buscam a criação, adequação ou aprimoramento de produtos e processos, novos ou melhorados, abrangendo as áreas de interesse do IPEN, capazes de gerar significativos impactos em empresas, mercados e na sociedade como um todo.

As áreas de interesse do IPEN são todas listadas no Plano Diretor do IPEN 2011 – 2020.

4. INSCRIÇÃO

Os trabalhos devem ser inscritos diretamente pelo autor principal, ou seja, um(a) Pesquisador(a) do IPEN, na **Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Ensino - DPDE** por meio eletrônico, em arquivo PDF, no endereço dpde@ipen.br, no período de 16 de JUNHO a 27 de JULHO de 2015. Para a Inscrição é suficiente a entrega da Proposta de Pesquisa, devidamente preenchida e assinada por todos os membros da equipe participante da proposta. Um pré-requisito para a aceitação da proposta é a sua inserção no sistema SIGEPI na parte de tecnologias. Cabe a DPDE confirmar o recebimento da Proposta, também por meio eletrônico.

A Proposta deve seguir um padrão, especificado no **Apêndice-1** deste Regulamento Geral.

Propostas fora do padrão estabelecido por este Regulamento Geral podem ser desclassificadas. Qualquer não conformidade deverá ser tratada pela DPDE, organizadora do **II Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica**, que pode pedir esclarecimentos, complementos e notificar o participante de sua decisão.

5. JULGAMENTO

A DPDE, organizadora do **II Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica**, após o recebimento e verificação de todas as Propostas e solução de eventuais



pendências, procederá ao julgamento das mesmas, por meio de uma Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora será formada, anualmente, por convite da DPDE a especialistas em Projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica, com reconhecida experiência. Nesta segunda edição do prêmio, a comissão será composta por 7 integrantes, dos quais, necessariamente 3 integrantes externos ao IPEN. Os integrantes do IPEN não podem ser candidatos ao Prêmio, no ano. Os nomes dos integrantes da Comissão somente serão revelados no dia da divulgação dos resultados.

A Comissão Julgadora pode solicitar esclarecimentos adicionais a qualquer participante do **II Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica**, no período de julgamento.

Cabe à Comissão Julgadora analisar os Critérios de Avaliação, descritos neste Regulamento. Será vencedor do **II Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica** o Participante com maior pontuação.

A Comissão Julgadora é soberana sobre o resultado do seu julgamento e a este não caberá nenhum tipo de recurso. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de não conceder nenhuma premiação, caso os Projetos concorrentes no ano não contemplem minimamente os requisitos dos objetivos e critérios do **II Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica**, descritos neste Regulamento.

6. CRITÉRIOS de AVALIAÇÃO

Os seguintes Critérios serão utilizados pela Comissão Julgadora para a devida avaliação (notas de 5 a 10, nos itens de 1 a 4 e de 0 a 5, nos itens 5 e 6, com incrementos de 0,5 ponto para cada quesito) dos Projetos concorrentes no ano, em ordem decrescente de importância para critério de desempate:

- 1) Originalidade. (notas de 5 a 10)
- 2) Relevância (Impacto social). (notas de 5 a 10)
- 3) Viabilidade Técnica. (notas de 5 a 10)
- 4) Viabilidade Comercial (potencial). (notas de 5 a 10)
- 5) Caráter sustentável do Projeto. (notas de 0 a 5)
- 6) Clareza e Apresentação Geral do Projeto. (notas de 0 a 5)

Se persistir empate após a aplicação dos Critérios de desempate mencionados acima, vencerá o projeto comprovadamente mais antigo no IPEN.



7. PREMIAÇÃO e DIVULGAÇÃO

Será premiado apenas o primeiro lugar, obtido com a maior pontuação (nota), atribuída pela Comissão Julgadora. A divulgação do resultado do julgamento será feita pela DPDE, que utilizará de vários recursos para o amplo conhecimento do resultado, como por exemplo, INTRANET e o WEBSITE do IPEN, Comunicado interno, entre outros, além de notificação direta por e-mail ao vencedor.

O prêmio será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente da verba orçamentária do IPEN, a ser alocado no ano seguinte à premiação formal, ao Pesquisador, a ser utilizado em seu laboratório e/ou grupo de pesquisa, em qualquer rubrica, exceto diárias e passagens.

A Unidade do IPEN e o Pesquisador principal receberão TROFEUS do **Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica** do ano. Além disso, cada integrante da proposta vencedora receberá um certificado.

A premiação será programada para a cerimônia de comemoração do aniversário do IPEN, geralmente no final de agosto do ano corrente ao prêmio. Esta data será fixada, oportunamente, a cada ano, pelo CTA do IPEN.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O vencedor do **II Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica**, compromete-se, quando da premiação formal, no aniversário do IPEN, em realizar uma breve apresentação do trabalho ao público participante nesse evento.

Pré-requisito para a aceitação das propostas é a sua inserção no sistema SIGEPI na parte de tecnologias.

Todos os participantes, vencedores ou não, concordam com a divulgação pelo IPEN dos trabalhos submetidos ao **Prêmio IPEN de Inovação Tecnológica**, bem como de nomes e imagem do vencedor em qualquer meio de comunicação, indicado pelo IPEN.

Os direitos autorais dos trabalhos submetidos pertencem aos devidos autores.

As propostas enviadas farão parte dos arquivos da DPDE.

A participação neste prêmio sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste regulamento.



9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Regulamento Geral poderá ser alterado a qualquer momento, mediante concordância prévia dos membros do CTA do IPEN, em reunião ordinária ou “ad referendum”.

A DPDE não se responsabiliza por solicitações perdidas, fora do prazo ou enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, que possam ocasionar problemas no transcurso normal do processo de julgamento.

A DPDE poderá alterar a data de entrega do prêmio, se julgar pertinente.

Os casos não previstos neste regulamento serão julgados e definidos pela DPDE, organizadora do prêmio.

APÊNDICE 1

A - Sobre a forma:

O documento deve:

Ser redigido em língua portuguesa;

Possuir um total de no máximo de 20 páginas, formato A4;

Ser digitado em espaço 1,5, utilizando fonte ARIAL, tamanho 12;

Constituir um arquivo único, em formato PDF;

Ter um único proponente, neste edital denominado Pesquisador principal. Os outros participantes podem ser co-autores e/ou alunos, de diversos níveis;

As figuras e tabelas devem ser inseridas no corpo do trabalho, logo após sua respectiva citação.

B - Sobre o conteúdo:

O documento deverá ter a seguinte estrutura:

1) Primeira Página:



Pesquisador Principal:

Linha de Pesquisa do Plano Diretor do IPEN:

Título:

Ano de início da Pesquisa, ano previsto para o término:

Caracterização da inovação tecnológica:

Descrição sucinta (uma linha para cada) de impactos da inovação tecnológica (econômico, social, ambiental, científico e tecnológico), quando houver:

Citar apoios de agência de fomento (projetos e/ou bolsas) ou de empresas (pública ou privada), quando existirem.

2) Segunda Página:

Resumo Executivo

(Deve conter uma descrição geral do projeto, sem equações matemáticas, tabelas, figuras ou referências bibliográficas)

O Resumo Executivo não pode exceder esta página.

3) A partir da Terceira Página:

Introdução

Fundamentação Teórica

Metodologia

Resultados e Discussões

Conclusões

Referências Bibliográficas

(o tamanho de cada um destes itens fica a critério do Pesquisador)

O documento final não pode exceder 20 páginas, e deve obedecer todos os critérios do item A deste ANEXO.

Todos os itens acima listados, incluindo as Referências Bibliográficas são OBRIGATÓRIOS.